



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de reforma da Capela do Cemitério Municipal Central, sob o controle técnico e operacional da SMOP, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 110.889,32 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até às 13:30 horas do dia 15 de maio de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.**

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

OBS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, impreterivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital.

Conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 309/2018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foram efetuadas retificações no aviso da licitação e no edital completo.

Araucária, 23 de abril de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



EDITAL RETIFICADO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 31.832/2018 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 13:30 horas do dia 15 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 83/2018 e na RMS nº 1054/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 15 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para execução de reforma da Capela do Cemitério Municipal Central, sob o controle técnico e operacional da SMOP, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não é admitido consórcio;
- 2.2. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.3. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**



3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O preço total máximo fixado pelo Município, para o objeto desta licitação, é de R\$ 110.889,32 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
- 4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 4.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na nota fiscal o número da conta-corrente, agência e banco onde serão depositados.
- 4.4. O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Para o início dos serviços, o prazo é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.
- 5.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados da data de publicação do contrato.
- 5.4. O prazo de vigência do Contrato é de 05 (cinco) meses, contados da data de publicação do mesmo.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMMA	15.01.18.541.0009.2035.4.4.90.51.02.99	161	1.000

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018"

"ABERTURA: DIA 15/05/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

8.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. **No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**
- 8.2.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 8.2.1.4. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.



- 8.2.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 8.2.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.8. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

8.2.2. **Habilitação Econômico – Financeira:**

- 8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

8.2.3. **Habilitação Técnica:**

- 8.2.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução da obra.
- 8.2.3.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
 - 8.2.3.2.1. O atestado deverá possuir:
 - a) Carimbo ou selo de registro no CREA ou CAU;
 - b) **Comprovação de execução de OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL;**
 - c) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto (área a construir em metros quadrados).
- 8.2.3.3. Certidão de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico, indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade



técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

- 8.2.3.4. Ofício indicando o engenheiro/arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova de o engenheiro/arquiteto pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);
- 8.2.3.5. Ofício do engenheiro/arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART/RRT dos serviços;
- 8.2.3.6. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 8.2.3.7. **Atestado de vistoria técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa (não sendo obrigatório que seja o responsável indicado para a presente licitação conforme subitem 8.2.3.4), que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da certidão de registro no CREA ou CAU e carteira de identidade;**
- 8.2.3.7.1. **É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, pelo telefone: (41) 3614-7604, com o(a) Engenheiro(a) Marcelo Dambroski. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação, demais esclarecimentos com a mesma secretaria.**
- 8.2.4. **Outras Comprovações da Habilitação:**
- 8.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;
- 8.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**



8.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

- 8.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do seu prazo de validade;
- 8.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018"

"ABERTURA: DIA 15/05/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 9.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- 9.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 9.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por engenheiro/arquiteto Responsável Técnico da empresa;**
- 9.2.3. Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por engenheiro/arquiteto Responsável Técnico da empresa;
- 9.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;



- 9.2.5. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 9.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.2.7. Será necessária a apresentação de “Composição de Preços Unitários” para análise de sua viabilidade, mediante a comprovação de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta, **quando o valor global proposto tiver percentual de desconto aplicado superior a 20% (vinte por cento) do valor máximo da licitação.**

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 8.1. e 9.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 10.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 10.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicado no aviso desta licitação.
- 10.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a sua credencial (conforme modelo de autorização constante no Anexo I deste Edital) acompanhada do documento de identificação.
- 10.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 10.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 10.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”, comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



- 10.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 10.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas, serão assinados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11. JULGAMENTO

11.1. A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

11.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"** deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.

11.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:

11.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

11.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 9 deste Edital;

11.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.3.4. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

11.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

11.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;

11.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.



- 11.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, esta deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 11.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 11.7. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 13 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 13.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 13.4.1. Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



- 13.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 13.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 13.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 13.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 13.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 13.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Termo de recebimento definitivo;
 - b) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

14. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

15. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

- 15.1. O reajuste dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice



INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a seguinte fórmula:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = Índice INCC DI/FGV do 12º mês após a proposta

I_0 = Índice INCC DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após a medição referente ao 12º mês

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. DAS PENALIDADES

16.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.

16.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2. e 5.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

16.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

16.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Advertência no diário de obras;

16.5. Advertência através de Ofício.

16.6. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os



equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

- 17.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 17.3. As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 17.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.
- 17.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
- 17.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 18.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 18.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 18.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.



- 18.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 18.7. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 18.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 18.9. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” junto ao CAU, e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 18.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.11. As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 18.12. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.13. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- 18.13.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 18.14. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszc, n ° 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1716 ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 18.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Minuta do contrato;
 - d) Projetos e Memorial Descritivos disponibilizados junto ao Edital.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de abril de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO nº _____/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº _____/2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

OBRA: REFORMA CAPELA CEMITÉRIO CENTRAL

FONTE: SINAPI 11/2017

LOCAL: CEMITÉRIO CENTRAL – RUA MAJOR SEZINO - CENTRO - ARAUCÁRIA – PR

BDI:25,00%

Nº	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 15.307,82
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – 2X3	m²	6,00	R\$ 330,79	R\$ 413,49	R\$ 2.480,94
1.2	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - H=2 m	m²	11,00	R\$ 58,92	R\$ 73,65	R\$ 810,15
1.3	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	m	10,00	R\$ 17,10	R\$ 21,38	R\$ 213,80
1.4	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	m²/mês	10,00	R\$ 3,49	R\$ 4,36	R\$ 43,60
		ÁREA INTERNA					
1.5	73899/2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	11,86	R\$ 102,64	R\$ 128,30	R\$ 1.522,09
1.6	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS	m²	27,06	R\$ 18,18	R\$ 22,73	R\$ 615,07
1.7	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	un	10,00	R\$ 20,81	R\$ 26,01	R\$ 260,10
1.8	85374	REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	un	2,00	R\$ 12,12	R\$ 15,15	R\$ 30,30
1.9	85406	REMOÇÃO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERÊNCIA EM ARGAMASSA	m²	103,83	R\$ 51,32	R\$ 64,15	R\$ 6.660,69
1.10	85376	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO	m²	23,72	R\$ 6,15	R\$ 7,69	R\$ 182,41
1.11	85376 composição	RETIRADA DE PISO EM MADEIRA TIPO PARQUET	m²	129,73	R\$ 6,15	R\$ 7,69	R\$ 997,65



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Nº	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL
		ÁREA EXTERNA					
1.12	73899/2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	0,82	R\$ 102,64	R\$ 128,30	R\$ 105,21
1.13	84152	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA ARMADA - QUATRO PILARES (A=2,40M e D=20CM) E LAJE (D=3M e E=23CM)	m³	1,93	R\$ 348,99	R\$ 436,24	R\$ 840,37
1.14	73801/1	RETIRADA DE PISO EM LAJOTA DE CONCRETO 30X30CM PARA REAPROVEITAMENTO	m²	16,00	R\$ 27,27	R\$ 34,09	R\$ 545,44
2.0		PISOS					R\$ 21.265,31
		ÁREA INTERNA					
2.1	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	185,01	R\$ 78,49	R\$ 98,11	R\$ 18.151,23
2.2	84161	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	18,81	R\$ 45,96	R\$ 57,45	R\$ 1.080,63
2.3	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	m	143,72	R\$ 8,85	R\$ 11,06	R\$ 1.589,49
2.4	I8620 SEINFRA	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5M	rl	1,00	R\$ 34,92	R\$ 43,65	R\$ 43,65
		ÁREA EXTERNA					
2.5	MERCADO	COLOCAÇÃO DE PISO EM LAJOTA DE CONCRETO PARA PASSEIO 30X30CM (NÃO INCLUSO O FORNECIMENTO DA LAJOTA)	m²	32,44	R\$ 9,87	R\$ 12,34	R\$ 400,31
3.0		SISTEMA DE VEDAÇÃO					R\$ 16.060,29
		ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS					
3.1	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	21,03	R\$ 63,80	R\$ 79,75	R\$ 1.677,30
		BANHEIRO					
3.2	73774/1	DIVISÓRIA, PLACA PRÉ-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = *3	m²	6,44	R\$ 304,19	R\$ 380,24	R\$ 2.446,84



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Nº	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL
		CM					
3.3	91341	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL	m²	3,00	R\$ 765,83	R\$ 957,29	R\$ 2.871,87
		REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES				R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	42,06	R\$ 5,39	R\$ 6,74	R\$ 283,51
3.5	87529	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	34,28	R\$ 25,52	R\$ 31,90	R\$ 1.093,40
3.6	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	m²	7,79	R\$ 27,35	R\$ 34,19	R\$ 266,27
		REQUADRO PAREDES					
3.7	87801	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 45 MM	m²	7,13	R\$ 37,25	R\$ 46,56	R\$ 331,80
		ESQUADRIAS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.8	94579	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA	m²	3,72	R\$ 421,03	R\$ 526,29	R\$ 1.957,80
3.9	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,65	R\$ 1.124,71	R\$ 1.405,89	R\$ 5.131,50
4.0		PINTURA					R\$ 29.281,66
		INTERNA					
4.1	73806/1	LIMPEZA DE PAREDES E TETO P/ PINTURA INTERNA	m²	558,41	R\$ 1,86	R\$ 2,33	R\$ 1.301,10



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Nº	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL
	composição						
4.2	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX	m²	369,16	R\$ 17,81	R\$ 22,26	R\$ 8.217,50
4.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	369,16	R\$ 10,86	R\$ 13,58	R\$ 5.013,19
4.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	189,25	R\$ 12,55	R\$ 15,69	R\$ 2.969,33
		EXTERNA					
4.5	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	234,86	R\$ 1,86	R\$ 2,33	R\$ 547,23
4.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	234,86	R\$ 10,86	R\$ 13,58	R\$ 3.189,40
4.7	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	m²	234,86	R\$ 2,13	R\$ 2,66	R\$ 624,73
4.8	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS	m²	234,86	R\$ 12,77	R\$ 15,96	R\$ 3.748,38
4.9	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS (MUROS EXTERNOS)	m²	230,00	R\$ 12,77	R\$ 15,96	R\$ 3.670,80
5.0		ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS					R\$ 2.903,12
5.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	R\$ 376,12	R\$ 470,15	R\$ 1.880,60
5.2	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 198,70	R\$ 248,38	R\$ 248,38
5.3	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 68,37	R\$ 85,46	R\$ 85,46
5.4	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 275,47	R\$ 344,34	R\$ 688,68
6.0		ELEMENTOS FERRO/AÇO					R\$ 8.728,65



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Nº	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL
6.1	MERCADO	GUARDA CORPO EM FERRO FUNDIDO PADRÃO FLOREIRA, COM PINTURA ANTIOXIDANTE, ALTURA CONFORME ABNT NBR 14.718, INSTALADO	m	7,00	R\$ 450,00	R\$ 562,50	R\$ 3.937,50
6.2	74072/1	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4" COM BRAÇADEIRA, INSTALADO (ACESSOS INTERNOS)	m	3,00	R\$ 77,87	R\$ 97,34	R\$ 292,02
6.3	73737/3	GRADIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA PARA VARANDAS, ALTURA 1,2M, INSTALADO	m	2,00	R\$ 329,41	R\$ 411,76	R\$ 823,52
6.4	74072/2	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRAÇADEIRA (ESCADARIA EXTERNA), INSTALADO	m	15,00	R\$ 119,37	R\$ 149,21	R\$ 2.238,15
6.5	MERCADO	PINGADEIRA METÁLICA LARGURA 15CM ADAPTADA	m	20,35	R\$ 10,00	R\$ 12,50	R\$ 254,38
6.6	86957	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	un	6,00	R\$ 29,19	R\$ 36,49	R\$ 218,94
6.7	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" PARA JANELA BANHEIRO EXTERNA	m²	1,08	R\$ 304,64	R\$ 380,80	R\$ 411,26
6.8	MERCADO	CONCERTO E PINTURA PORTÃO ENTRADA CEMITÉRIO INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	un	1,00	R\$ 442,30	R\$ 552,88	R\$ 552,88
7.0		MOBILIÁRIO					R\$ 3.228,04
7.1	MERCADO	TROCADOR DE FRALDA DOBRÁVEL DE PAREDE COM TRAVAS DE SEGURANÇA	un	1,00	R\$ 98,00	R\$ 122,50	R\$ 122,50
7.2	MERCADO	COOKTOP ELÉTRICO DUAS BOCAS 27,5x47 CM	un	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
7.3	11795 – composição	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM, PARA TAMPÃO 111X60 CM, COM RECORTE PARA FOGÃO, RODOBANCA 10CM E SAIA 15CM	m²	2,12	R\$ 322,64	R\$ 403,30	R\$ 855,54
8.0		JARDINAGEM E PAISAGISMO					R\$ 1.373,88
8.1	85183	REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 20CM	m²	15,00	R\$ 2,72	R\$ 3,40	R\$ 51,00
8.2	73881/1	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTÊXTIL 200 G/M2	m²	15,00	R\$ 4,40	R\$ 5,50	R\$ 82,50
8.3	2208 ORSE	TERRA VEGETAL (GRANEL)	m³	0,75	R\$ 52,43	R\$ 65,54	R\$ 49,16



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Nº	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL
8.4	85179	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	m²	15,00	R\$ 11,69	R\$ 14,61	R\$ 219,15
8.5	7960 ORSE	TÁBUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5 X 30 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO PARA BANCO	m	15,84	R\$ 19,45	R\$ 24,31	R\$ 385,07
8.6	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	9,60	R\$ 19,52	R\$ 24,40	R\$ 234,24
8.7	7852 ORSE	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA PARA FIXAÇÃO DE TÁBUAS DE MADEIRA PARA BANCOS	un	20,00	R\$ 6,70	R\$ 8,38	R\$ 167,60
8.8	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	0,82	R\$ 78,53	R\$ 98,16	R\$ 80,49
8.9	73922/1	RAMPA EM PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	1,5	R\$ 55,82	R\$ 69,78	R\$ 104,67
9.0		COBERTURA ÁREA EXTERNA					R\$ 10.957,43
9.1	92337	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	m	10,00	R\$ 90,32	R\$ 112,90	R\$ 1.129,00
9.2	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM	m²	0,36	R\$ 146,30	R\$ 182,88	R\$ 65,84
9.3	73990	ARMAÇÃO CA-50 0/ 1 M³ DE CONCRETO	un	0,14	R\$ 429,88	R\$ 537,35	R\$ 75,23
9.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,14	R\$ 290,62	R\$ 363,28	R\$ 52,31
9.5	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	60,48	R\$ 42,21	R\$ 52,76	R\$ 3.190,92
9.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	16,61	R\$ 32,71	R\$ 40,89	R\$ 679,18



Nº	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL
9.7	94449	TELHAMENTO COM TELHA LISA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	60,48	R\$ 38,02	R\$ 47,53	R\$ 2.874,61
9.8	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	34,00	R\$ 40,01	R\$ 50,01	R\$ 1.700,34
9.9	MERCADO	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 10MM	m	14,00	R\$ 68,00	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
10.0		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 1.783,12
10.1	9537	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	217,45	R\$ 2,70	R\$ 3,38	R\$ 734,98
10.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	18,00	R\$ 21,58	R\$ 26,98	R\$ 485,64
10.3	MERCADO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	km	5,00	R\$ 90,00	R\$ 112,50	R\$ 562,50
TOTAL GERAL							R\$ 110.889,32



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município:	Araucária						
Projeto:	Reforma do Cemitério Central						
Local:	Centro					Data: 30/01/2018	
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)				TOTAL	% S/
		1	2	3	4	ITEM (R\$)	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				15.307,82	13,80%
2.0	PISOS		60%	20%	20%	21.265,31	19,18%
3.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO	80%	20%			16.060,29	14,48%
4.0	PINTURA		50%	30%	20%	29.281,66	26,41%
5.0	ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS			50%	50%	2.903,12	2,62%
6.0	ELEMENTOS FERRO/AÇO			50%	50%	8.728,65	7,87%
7.0	MOBILIÁRIO				100%	3.228,04	2,91%
8.0	JARDINAGEM E PAISAGISMO		50%	30%	20%	1.373,88	1,24%
9.0	COBERTURA ÁREA EXTERNA		80%	20%		10.957,43	9,88%
10.0	SERVIÇOS FINAIS				100%	1.783,12	1,61%
	TOTAL MENSAL	R\$ 28.156,05	R\$ 40.064,96	R\$ 21.457,10	R\$ 21.211,22		
TOTAIS						R\$ 110.889,32	100,00%



3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;
- b) A CONTRATADA deverá manter sempre contato com o engenheiro fiscal do Município, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra. Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Ocorrências” ou de Obras, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tornar as providências devidas;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico da obra executada e em execução, bem como apresentar o “Diário de Obras e Ocorrências” quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, as falhas de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização, a data e conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os eventuais acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpretações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra; outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- d) Deverá de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamento, apresentar a folha de pagamento, guia de recolhimento do INSS e FGTS, específicas da obra e dos trabalhadores ali empregados;
- e) A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos, seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do Município. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada também deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente;
- f) O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da contratada;
- g) A vencedora é responsável única e exclusivamente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou provocados por seus funcionários e/ou equipamentos, na execução do contrato, mesmo sob fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO, que direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços;



- h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços solicitados pela SMOP ou de materiais empregados;
- i) O termo de recebimento definitivo e atestado de execução somente serão emitidos se houver CND do INSS relativa à obra;
- j) As liberações pela SMOP dos serviços executados, não eximem a Contratada da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma corrigir as falhas, as suas expensas;
- k) Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Obras e Transportes não serão considerados para efeitos de medição;
- l) Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados;
- m) A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

4. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

- 4.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, como também aos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 4.2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequando ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.
 - a) Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC;
 - b) Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da empresa contratada.
- 4.3. Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, **quando for o caso**, apresentar à Fiscalização – SMOP os seguintes documentos:
 - a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



- após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à Fiscalização da SMOP;
 - c) Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos.
- 4.4. A CONTRATADA só estará autorizada a executar os serviços para o Município de Araucária com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
- 4.5. Cabe ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautela obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.
- 4.6. A CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Para casos específicos a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 horas para cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 dias para o integral cumprimento.
- 4.7. Decorrido o prazo descrito no item acima, o Município, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades descritas neste Edital, inclusive rescindir o Contrato.
- 4.8. Caberá à CONTRATADA solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em obras e/ou serviços e/ou bens de terceiros.
- 4.9. A empresa contratada não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria GM nº 3214 de 08/06/78, Normas Reguladoras de nº 01 a 28 e em especial as NR nº 04,05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.
- 4.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- 4.11. Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- 4.12. Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não será



eximida de qualquer responsabilidade a respeito;

- 4.13. Deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Araucária e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77;
- 4.14. Revisar os sistemas de proteção individual e coletivo e analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018
LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002019/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR**, este na qualidade de ordenador de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, _____; neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Edital de Tomada de Preço nº ____/2018 e anexos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CENTRAL DE ARAUCÁRIA**, nos termos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em face da fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições exigidas no Edital de Tomada de Preços nº ____/2018.

§ 4º – A CONTRATADA, fica obrigada a apresentar, até o início da obra as guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços, junto ao CREA e a relação de funcionários que executarão o serviço, acompanhada das cópias das carteiras profissionais. A não apresentação dos referidos documentos acarretará em penalidade por descumprimento contratual.

§ 5º – Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº ____/2018.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Tomada de Preços nº ____/2018.

§ 1º - O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do presente CONTRATO.

§ 2º - O prazo de execução e conclusão total dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados da data de publicação do mesmo.

§ 3º – O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) meses, contados da data de sua publicação.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada



pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - Deverão ser apresentadas notas fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus às retenções previdenciárias e fiscais na forma da lei.

§ 4º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo deverá ser efetuado.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	DESDOBRAMENTO
SMMA	15.01.18.541.0009.2035.4.4.90.51	161	1000	0299

§ 6º – Os preços poderão ser reajustados com observância ao disposto no item 15 do edital, o qual passa a fazer parte integrante desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preços nº___/2018, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 5.1 do Edital.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2 e 5.3 do Edital, até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser realizada a rescisão do Contrato.



c) A mesma penalidade prevista na alínea anterior será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Edital de licitação nº ____/2018, podendo também o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

f) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 2º art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas neste CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 13 do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

§ 2º - As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.



§ 3º – A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que devem ser executados, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação são de obrigação exclusiva da CONTRATADA.

§ 4º - Os serviços que constituem o objeto do Edital de Tomada de Preços nº___/2018, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 5º - Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 6º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, sendo que os locais de bota-fora serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 7º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º – A CONTRATADA deverá indicar o engenheiro que atuará como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO e cujo nome deverá constar na ART da obra/serviço.

§ 10º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme previsto no Código de Processo Civil.



§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou conforme exigido no Edital nº __/2018.

§ 8º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.

§ 9º - O Edital de Tomada de Preços nº __/2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO e, em caso de dúvida ou divergência, prevalecerá as normas e condições descritas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária/PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, ____ de _____ de 2018.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA
CNPJ/MF nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RG:

RG: